PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2076/2.002

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O Povo do Município de Abaeté , por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total 2.595,00 m2, cuja propriedade é de ANDERSON JOSÉ DA SILVA, ANTÔNIO RODRIGO DA SILVA , ALINE JOSIANE DA SILVA, JOSÉ PEDRO DA SILVA E ELIANE MARIA DA SILVA, conforme registro de imóvel nº 01.9.189, constante no livro 2-AF, fls. 79, localizado á Rua Aníbal Pires, 670, bairro São Pedro , nesta cidade, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: Área 01: 20,00m x 18,80m x 26,30m 25,60m perfazendo um total aproximado de 500,00m2; Área 02 : 20,10m x 25,60m x 27,30m x 27,10m , perfazendo um total de aproximado de 620,00m2; Área 03 : 13,60m x 27,30m x 34,50 x 31,60m ,perfazendo um total aproximado de 620,00m2 e Área 04 : 16,80m x 34,50m x 45,00x 26,50m , perfazendo um total aproximado de 855,00m2 .

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos quatro dias do mês de dezembro dois mil e dois (04/12/2002).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté